



PARECER DE PLENÁRIO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA AO PROJETO DE LEI Nº 6.366, DE 2019

Apresentação: 10/04/2025 17:44:17.110 - PLEN
PRLP 3 => PL 6366/2019
PRLP n.3

PROJETO DE LEI Nº 6.366 DE 2019

Institui o Dia Nacional das Defensoras
e Defensores de Direitos Humanos.

Autores: Deputados David Miranda, Áurea Carolina, Fernanda Melchionna, Sâmia Bomfim, Luiza Erundina, Marcelo Freixo, Ivan Valente, Edmilson Rodrigues, Glauber Braga e Talíria Petrone

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.366, de 2019, institui o Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, a ser celebrado anualmente em 14 de março. A data escolhida homenageia a vereadora e defensora dos direitos humanos, Marielle Franco, brutalmente assassinada em 2018 no exercício de seu mandato e de sua militância em favor das minorias sociais no Brasil.

A proposição foi apresentada à Câmara dos Deputados em 17 de dezembro de 2019 e distribuída às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação conclusiva.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257584396600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benedita da Silva



* C D 2 5 7 8 4 3 9 6 6 0 0 *

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Cultura, com relatoria da Dep. Professora Rosa Neide (PT-MT) e, posteriormente, foi aprovado requerimento de urgência, encontrando-se apta à apreciação em Plenário.

Por tratarem do mesmo tema, foram apensados à proposição o Projeto de Lei 1086/2023, de autoria do Poder Executivo, que “institui o Dia Nacional Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça, a ser comemorado, anualmente, em 14 de março. Também foi apensado o PL 1955/2024, de autoria do Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP), que “dispõe sobre a Instituição do Dia Nacional De Combate a Violência Política Contra as Mulheres, todo dia 14 de março e dá outras providências”

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Sob os aspectos constitucionais, o Projeto de Lei nº 6.366, de 2019, atende aos preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimação de iniciativa parlamentar, nos exatos termos dos arts. 23, inciso V, 24, inciso IX, 48 e 61, todos da Constituição da República.

Quanto à juridicidade, observa-se que o meio eleito para a proposição — a edição de lei ordinária — é apropriado e eficaz para o alcance de seus objetivos. A proposição respeita os princípios da generalidade, da razoabilidade e da harmonia com o ordenamento jurídico em vigor.

No tocante à técnica legislativa, a proposição se amolda aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, alteração e consolidação das leis.



* C D 2 5 7 8 4 3 9 6 6 0 0 *

No mérito, cumpre ressaltar que o reconhecimento institucional do papel das defensoras e defensores de direitos humanos contribui para fortalecer a democracia brasileira, ao valorizar sujeitos que historicamente lutam pela efetivação dos direitos fundamentais — muitas vezes em contextos de grave vulnerabilidade e risco.

A violência contra essas pessoas, como evidenciado no emblemático caso de Marielle Franco, representa um atentado direto à democracia e à participação política plural. Conforme estudos recentes, o Brasil é um dos países mais perigosos para quem atua em defesa dos direitos humanos, especialmente mulheres, negros, indígenas e pessoas LGBTQIA+. Entre 2015 e 2019, 174 defensoras e defensores foram assassinados em território nacional, colocando o país entre os mais letais para esse grupo.

O projeto, ao instituir uma data de reconhecimento e memória, não apenas homenageia a trajetória de Marielle e de tantas outras pessoas anônimas ou conhecidas que tombaram em defesa da justiça social, mas também promove a conscientização nacional sobre a importância da garantia da integridade física, psicológica e política desses sujeitos.

Diversas casas legislativas já consagraram o dia 14 de março como marco de resistência e memória. No estado da Paraíba, a Assembleia Legislativa aprovou por unanimidade a Lei nº 11.733/2020, que institui o "Dia Marielle Franco – Dia de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Negras"¹. No Rio Grande do Sul, a Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou, em dezembro de 2023, projeto de lei incluindo a data no calendário oficial da cidade². Em Pernambuco, a Assembleia Legislativa aprovou a Lei Ordinária nº 17.018/2020, que institui o Dia Estadual Marielle Franco, com o objetivo de promover reflexões sobre direitos humanos, democracia e participação política

¹Dia Marielle Franco é aprovado na Assembleia Legislativa da Paraíba: <https://www.brasildefato.com.br/2021/02/24/dia-marielle-franco-e-aprovado-na-assembleia-legislativa-da-paraiba/>

²Aprovada criação do Dia Marielle Franco: <https://www.camarapoa.rs.gov.br/noticias/aprovada-criacao-do-dia-marielle-franco>



* C D 2 5 7 5 8 4 3 9 6 0 0 *

de mulheres negras³. Já no Pará, foi aprovado o Projeto de Lei nº 183/2021, que estabelece o “Dia Estadual Marielle Franco” como parte do calendário oficial, reafirmando o compromisso da Assembleia Legislativa com a preservação da memória e do legado de Marielle⁴.

Além disso, todos os anos, partidos comprometidos com os direitos humanos e com a defesa do Estado Democrático de Direito promovem sessões solenes, atividades públicas e campanhas em memória de Marielle Franco. As sessões solenes e celebrações que marcam o 14 de março — data de seu assassinato — se multiplicaram em todas as regiões do Brasil, tornando-se parte do calendário político e institucional de diversas casas legislativas. Essa prática recorrente e descentralizada evidencia que a memória de Marielle transcendeu o luto e se transformou em um potente símbolo nacional de resistência democrática, enfrentamento ao racismo estrutural, valorização da participação política das mulheres negras e denúncia da violência política de gênero.

Na Câmara dos Deputados, a data tem sido marcada por sessões solenes desde 2019, organizadas por diferentes bancadas comprometidas com os direitos humanos. Em 2024, por exemplo, a sessão contou com a presença da ministra Anielle Franco, de familiares e de representantes de organizações como Anistia Internacional, UNE, Coalizão Negra por Direitos e entidades de mulheres, com forte cobertura da mídia nacional⁵. No Senado Federal, Marielle também foi homenageada em eventos simbólicos, como o relançamento da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos, que rememorou sua atuação como defensora dos mais vulneráveis.

³ Lei em Pernambuco cria 'Dia Estadual Marielle Franco' de luta contra o genocídio da mulher negra: <https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafolha/lei-em-pernambuco-cria-dia-estadual-marielle-franco-de-luta-contra-o-genocidio-da-mulher-negra/27144/>

⁴ Aprovados a Política Estadual do Turismo Comunitário e o Dia Marielle Franco: <https://www.alepa.pa.gov.br/Comunicacao/Noticia/5261/aprovados-a-politica-estadual-do-turismo-comunitario-e-o-dia-marielle-franco>

⁵ Lembrança da luta contra a violência política marca homenagem a Marielle e Anderson: https://www.camara.leg.br/noticias/1139584-lembranca-da-luta-contra-a-violencia-politica-marca-homenagem-a-marielle-e-anderson/?utm_source=chatgpt.com



* C D 2 5 7 5 8 4 3 9 6 6 0 0 *

As assembleias legislativas de diversos estados vêm institucionalizando homenagens à memória de Marielle Franco, com sessões solenes recorrentes e a criação de prêmios voltados aos direitos humanos.

No Rio de Janeiro, a Assembleia Legislativa instituiu o Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos, como forma permanente de reconhecimento a iniciativas alinhadas às pautas que marcaram sua atuação política, como os direitos das mulheres negras, da população LGBTQIA+, de moradores de favelas e defensores dos direitos humanos⁶.

Em São Paulo, a Câmara Municipal criou, em 2023, o Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos, que já está em sua segunda edição e homenageou, em 2025, lideranças históricas das periferias paulistanas, como Dona Olga Quiroga, ativista da moradia popular⁷.

Em Salvador, Belo Horizonte, Curitiba, Recife, Belém, Florianópolis e Porto Alegre, entre várias outras cidades do Brasil, foram promovidas sessões, audiências públicas e atos simbólicos com cartazes, discursos e exposições de arte em sua memória, muitas delas com participação ativa de parlamentares e da sociedade civil.

Além dos parlamentos, universidades públicas, escolas, sindicatos e movimentos sociais promovem, todos os anos, semanas de debates, painéis, festivais culturais e intervenções urbanas em homenagem a Marielle Franco. Em 2024, o Instituto Marielle Franco mapeou mais de 150 atividades realizadas no mês de março, em mais de 80 municípios brasileiros — um testemunho claro da relevância nacional dessa figura política e da mobilização popular que seu nome continua a inspirar⁸. Tal densidade de homenagens comprova que a instituição do “Dia Marielle Franco” em nível

⁶ Deputados do RJ criam Prêmio Marielle Franco para iniciativas em direitos humanos no estado: <https://www.brasildefato.com.br/2021/12/02/deputados-do-rj-criam-premio-marielle-franco-para-iniciativas-em-direitos-humanos-no-estado/>

⁷ Prêmio Marielle Franco homenageia Dona Olga Quiroga, referência na luta por moradia e direito do idoso: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/premio-marielle-franco-homenageia-dona-olga-quiroga-referencia-na-luta-por-moradia-e-direito-do-idoso/>

⁸ Mapa de ações do Dia Marielle Franco: https://www.instagram.com/institutomariellefranco/p/C5Es4qxpYhw/?utm_source=



* C D 2 5 7 5 8 4 3 9 6 0 0 *

federal encontra respaldo concreto na prática social e institucional já em curso, conferindo à proposta não apenas legitimidade política, mas também solidez simbólica e cultural.

Reconhecemos, ainda, que a criação do Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos atua como um gesto simbólico e político de reafirmação do compromisso do Estado brasileiro com o princípio da dignidade da pessoa humana e com o respeito às liberdades públicas — elementos essenciais de qualquer Estado Democrático de Direito.

II.1 – CONCLUSÃO DO VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifesta-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.366, de 2019, bem como dos apensados Projetos de Lei nº 1.086/2023 e nº 1.955/2024.

Sala da Comissão, em 10 de Abril de 2025.

Deputada BENEDITA DA SILVA
RELATORA

